

Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.426/2016/GABPRE

Local: Senador Pompeu-CE, em 08 de junho de 2016.

**DISPOE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE
INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES DE
ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR
POMPEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

5

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Senador Pompeu a repassar aos Agentes de Combate a Endemias – ACE, o montante dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Senador Pompeu, a título de incentivo adicional anual, que será rateado de forma igualitária aos Agentes de Combates a Endemias – ACE, que estiverem em exercício funcional na ocasião do repasse dos referidos valores.

Art. 2º A verba será paga aos Agentes de Combate a Endemias - ACE terá natureza jurídica de gratificação, não podendo ser incorporada à remuneração em nenhuma hipótese, nem ser utilizada como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários.

§1º A gratificação de que trata esta Lei tem caráter temporário e deixará de ser paga em caso de paralisação do repasse pelo Ministério da Saúde.

§2º Não terão direito à percepção da verba os profissionais em período de gozo de licença, readaptados ou suspensos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá definir, mediante portaria, critérios adicionais para concessão da gratificação e que trata esta Lei, respeitada a regulamentação expedida pela União sobre a matéria.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessária a sua plena aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEN. POMPEU
RECEBIDO EM

34 / 06 / 2016

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL



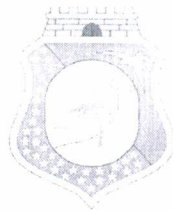
Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

PAÇO DA PREFEITURA DE SENADOR POMPEU, Estado do Ceará,
em 08 de Junho de 2016.

Antonio Mendes de Carvalho

ANTONIO MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
SENADOR POMPEU

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - CE. em _____ de _____ de 2016.


PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Município de Senador Pompeu a repassar aos Agentes de Combate a Endemias-ACE, o montante dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Senador Pompeu, a título de incentivo adicional anual, que será rateado de forma igualitária aos Agentes de Combates a Endemias- ACE, que estiverem em exercício funcional na ocasião do repasse dos referidos valores.

Art.2º A verba que será paga aos Agentes de Combate a Endemias – ACE terá natureza jurídica de gratificação, não podendo ser incorporada à remuneração em nenhuma hipótese, nem ser utilizada como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários.

§ 1º A gratificação de que se trata esta Lei tem caráter temporário e deixará de ser paga em caso de paralisação do repasse pelo Ministério da Saúde.

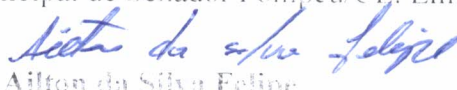
§2º Não terão direito à percepção da verba os profissionais em período de gozo de licença, readaptados ou suspensos.

Art.3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá definir, mediante portaria, critérios adicionais para concessão de gratificação de que trata esta Lei, respeitada a regulamentação expedida pela União sobre a matéria.

Art.4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessária a sua plena aplicação

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE. Em 08 de junho de 2016


Ailton da Silva Felipe
Presidente da Câmara Municipal